



EXPEDIENTE nº 117/2016
PROJETO DE LEI nº 110/2016

Instítui a Semana Municipal Cultural de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica instituído no município de Esteio a segunda semana de agosto como a Semana Municipal Cultural de Esteio.

ART. 2º - O objetivo deste projeto é realizar nesta semana de forma intensiva no município um movimento cultural, envolvendo a rede municipal de ensino e produtores culturais de Esteio. Com isso, ampliar significativamente a produção cultural e os projetos relacionados a exposição destes trabalhos, bem como fomentar o aumento de sua produção e do próprio público consumidor de cultura.

ART. 3º - O projeto promoverá os valores culturais manifestados nas diversas produções artísticas, contribuindo para a formação humana e evolução do espírito crítico. Além de propiciar o desenvolvimento econômico e social das localidades aonde acontecem. Nosso município em relação aos demais conta com estrutura e localização privilegiadas, capaz de atrair públicos consumidores oriundos das cidades vizinhas.

ART. 4º - Na Semana Municipal Cultural de Esteio procurar-se-á reunir o maior número possível de representantes das mais diversas manifestações culturais do município para difundir e valorizar a produção local.

ART. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Arte e Cultura de Esteio a organização e realização da programação da Semana Municipal Cultural de Esteio.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem n.º 105/2016.

Esteio, 03 de Maio de 2016.

Senhor Presidente:

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 04/05/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que **Institui a Semana Municipal Cultural de Esteio**.

Tal expediente acolhe o pedido desta Casa realizado através do Of. nº 394/16 – SG, que tem por objetivo principal, realizar ao longo do ano de forma intensiva no município um movimento cultural, envolvendo a rede municipal de ensino e produtores culturais de Esteio, capaz de ampliar significativamente a produção cultural e os projetos relacionados a exposição destes trabalhos, bem como fomentar o aumento de sua produção e do próprio público consumidor de cultura. Salientando que o nosso município em relação aos demais conta com estrutura e localização privilegiadas, capaz de atrair públicos das cidades vizinhas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO KOHLRAUSCH**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

MP/CJ